

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
TERMO DE CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E
INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) Nº 805/2025 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL
LABORATORIAL**

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 18h00 do dia 09 de abril de 2026

DOCUMENTOS QUE COMPÕE ESTE EDITAL:

[ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO](#)

[ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS](#)

[ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE
REGULARIDADE](#)

[ANEXO IV – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO IPI](#)

[ANEXO V – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO ICMS DO HOSPITAL PEQUENO
PRÍNCIPE](#)



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
TERMO DE CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E
INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) Nº 805/2025 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 76.591.569/0001-30, localizada na Avenida Iguazu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP nº 80240-031, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, por intermédio do seu Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que está promovendo processo de Dispensa de Licitação na modalidade “**MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**”, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL LABORATORIAL, no âmbito do TERMO DE CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) Nº 805/2025 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, firmado entre a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro.

1 – DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. A licitação torna-se dispensável em razão do valor disponível para aquisição ser inferior a R\$ 50.000,00, de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01º de abril de 2021. Deste modo, visando dar continuidade ao processo de aquisição do objeto descrito no item 2.1 optou-se pela realização de Dispensa de Licitação em consonância com a legislação vigente.

1.2. O pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do TERMO DE CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) Nº 805/2025 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA firmado entre a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro – Hospital Pequeno Príncipe.



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
TERMO DE CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E
INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) Nº 805/2025 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

2 – DO OBJETO

2.1. A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL LABORATORIAL**, cujo descritivo técnico encontra-se detalhado no **ANEXO I deste Edital**.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, as empresas convidadas cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da aquisição, bem como todas as empresas interessadas, desde que preencham todas as exigências constantes neste Edital, independente de convite. A participação se dará através de apresentação de Proposta de Preço.

3.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da sua proposta, bem como da emissão e envio de sua respectiva documentação para fins de habilitação.

3.3. Não será admitida a participação de empresas:

3.3.1. Sob a forma de consórcios ou grupo, empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público e/ou em processo de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou que estejam impedidas de licitar;

3.3.2. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa;

3.3.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.3.4. Empresas que possuem em seus quadros funcionais empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados à Associação;



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
TERMO DE CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E
INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) Nº 805/2025 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

3.4. É vedado o nepotismo, nos termos do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010.

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. As empresas participantes deverão encaminhar a proposta de preços completa exclusivamente para os e-mails luana.leal@hpp.org.br e licitacoes@hpp.org.br.

4.2. As propostas de preços deverão ser encaminhadas aos cuidados da colaboradora **Luana Leal**, seguindo o modelo constante no **ANEXO II** e deverá ser encaminhada via correio eletrônico para os endereços indicados no tópico 4.1 deste Edital, incluindo no campo “assunto” do e-mail: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 e o objeto da mesma (AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL LABORATORIAL)**.

4.3. A proposta de preço, devidamente assinada por representante legal ou procurador legalmente reconhecido, deverá ser elaborada em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores e prazos, contendo o nome completo e qualificação do proponente, bem como, endereço completo, e-mail e telefones para contato.

4.4. A proposta deverá seguir as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, de acordo com o modelo constante no ANEXO II e os fatores abaixo elencados:

a) Menor Preço Global por Item: O preço referente ao valor unitário e total dos itens cotados deverão ser apresentados em algarismos e por extenso, em observância ao preço máximo fixado, sob pena de desclassificação



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
TERMO DE CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E
INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) Nº 805/2025 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

imediate da proposta. Em caso de discrepância entre o preço grafado por extenso e o em algarismos, prevalecerá o preço grafado por extenso;

b) Prazo de validade da Proposta de Preço: Fica estabelecido como **60 (sessenta) dias corridos** o prazo de validade **mínimo** das propostas, que serão contados a partir da data de sua apresentação;

c) Material Técnico (folder, prospecto, manual, etc.): Como anexo da proposta, deverá ser encaminhado material técnico do objeto ofertado (quando aplicável), escrito em língua portuguesa, que permita sua completa e adequada identificação, possibilitando a confrontação de suas especificações técnicas com aquelas constantes no Anexo I.

4.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor.

4.6. No caso de o proponente ser microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá mencionar **expressamente** tal condição.

4.7. A empresa deve inserir na proposta os dados bancários para pagamento, conforme detalhado na cláusula 9.2 deste Edital.

4.8. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todas as informações necessárias para o regular fornecimento do objeto descrito no Anexo I;
- b) Considerou que os elementos apresentados permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto;
- c) Aceitou de maneira expressa todas as condições dispostas neste documento.



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
TERMO DE CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E
INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) Nº 805/2025 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

5 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre a presente Dispensa de Licitação deverão ser solicitados por escrito à colaboradora **Luana Leal**, **exclusivamente pelos e-mails** luana.leal@hpp.org.br e licitacoes@hpp.org.br, identificados com os dados de CNPJ, Razão Social, Nome do Representante Legal, Endereço, E-mail e Telefone de contato.

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão comunicadas aos interessados por meio de correio eletrônico em até **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data limite para recebimento de propostas.**

5.3. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes deverão encaminhar **todos** os documentos abaixo discriminados, no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial, numerados, rubricados, sem emendas ou rasuras, para os e-mails luana.lea@hpp.org.br e licitacoes@hpp.org.br.

6.1.1. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

6.1.1.1. Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
TERMO DE CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E
INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) Nº 805/2025 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

**6.1.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E
TRABALHISTA, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:**

- 6.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- 6.1.2.2. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- 6.1.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 6.1.2.4. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 6.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;

6.1.3. DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- 6.1.3.1. Declaração de que a empresa é ME ou EPP (opcional e quando aplicável) e não está incluída em qualquer dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- 6.1.3.2. Procuração (quando aplicável);

6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos e certidões apresentados, aceitar-se-ão como válidos os expedidos até 60 (sessenta) dias corridos, incluído o dia da sua emissão.

6.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Se a **licitante for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a **licitante for a filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
TERMO DE CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E
INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) Nº 805/2025 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

6.4. A Comissão de Contratação poderá desclassificar a proposta ou até mesmo desqualificar a Licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei nº. 14.133/2021.

6.5. A critério da Comissão de Contratação poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa da empresa licitante.

6.6. As licitantes consideradas habilitadas responderão, na forma da lei, a qualquer tempo, pela veracidade das informações e documentos apresentados.

7 – DO JULGAMENTO

7.1. O julgamento será realizado, obedecendo-se a seguinte ordem:

- a) Análise das propostas de preços;
- b) Análise dos documentos de habilitação, relativos ao atendimento das exigências constantes na cláusula 6 do presente Edital de Dispensa de Licitação;
- c) Classificação e julgamento final, que compreenderá a verificação e análise técnica de todos os elementos contidos na Proposta de Preços, conforme critérios deste Edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) Impuserem condições, bem como oferecerem vantagens ou alternativas não previstas;
- c) Que tenham interpretação dúbia ou rasuras, ou ainda, que contrariem no todo ou em parte o presente Edital;



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
TERMO DE CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E
INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) Nº 805/2025 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

- d) Apresentarem preços excessivos ou inexequíveis;
- e) Apresentarem preço acima do valor estimado pelo Convênio;
- f) Não apresentarem a descrição completa do objeto ofertado, tais como características técnicas, acessórios, opcionais inclusos, entre outros.

7.3. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se dará mediante sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados.

7.3.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de aquisição para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, na forma prevista na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, observando-se o seguinte:

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- b) Após o encerramento da entrega das propostas, serão identificadas as empresas consideradas microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas (COOP), fazendo comparação entre os valores da primeira colocada caso não seja uma ME/EPP/COOP na ordem de classificação;
- c) A proposta apresentada por ME/EPP/COOP que se encontrar na faixa de 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 01 (um) dia útil, após a comunicação da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE, de encaminhar uma última oferta,



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
TERMO DE CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E
INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) Nº 805/2025 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate;

d) Caso a ME/EPP/COOP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais ME/EPP/COOP participantes na mesma condição, na ordem de classificação;

e) Não havendo êxito nesse procedimento ou não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.4. O critério para seleção da proposta priorizará o **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, tendo como referência os valores constantes no ANEXO I.

7.5. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos desta Dispensa de Licitação e que seu preço seja compatível com o valor de mercado e com o valor disponível no Termo de Convênio para a aquisição do objeto, esta poderá ser aceita.

7.6. Poderá ser solicitada a revisão da proposta à empresa que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.7. Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a aquisição e quanto às exigências do Edital, a empresa que ofertou o menor preço será declarada a vencedora.

8 – DO PERÍODO PARA RECURSOS

8.1. O resultado decorrente do julgamento das propostas recebidas será divulgado às empresas participantes via e-mail, as quais poderão interpor



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
TERMO DE CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E
INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) Nº 805/2025 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

recurso no prazo de até **03 (três) dias úteis** após o envio do resultado. O recurso deverá ser digitado, rubricado e assinado por pessoa legalmente habilitada com poderes para representar à proponente, e protocolizado através dos e-mails luana.leal@hpp.org.br e licitacoes@hpp.org.br.

8.2. Recebido o recurso, o participante vencedor da Dispensa de Licitação será imediatamente comunicado por e-mail, sendo-lhe concedido o prazo de **até 03 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões.**

8.3. Os recursos terão efeito suspensivo.

8.4. O acolhimento do recurso importará na revisão do resultado da Dispensa de Licitação ou na sua invalidação, a critério da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.

8.5. O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado via e-mail aos envolvidos.

8.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados ou decorrido o prazo sem apresentações de recursos, seguir-se-á para adjudicação e homologação da empresa vencedora.

9 – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento do valor contratado será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias úteis** após a entrega do objeto, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva Fatura/Nota Fiscal e ao cumprimento integral de todas as obrigações para com a Contratante.



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
TERMO DE CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E
INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) Nº 805/2025 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

9.1.1. A Contratante poderá, a seu exclusivo critério e com fundamento no disposto no artigo 145, §1º da Lei 14.133/2021, para garantir a obtenção do objeto ou para propiciar economia de recursos, realizar a antecipação de pagamento, desde que devidamente justificado.

9.2. O pagamento será realizado via transferência bancária ou PIX, devendo constar na nota fiscal os seguintes dados:

- a) CNPJ;
- b) Nome e código do banco;
- c) Agência;
- d) Número da Conta Corrente;
- e) Chave Pix (caso aplicável);
- f) TERMO DE CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) Nº 805/2025 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
- g) Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

9.3. O **CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta**, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

9.4. **A nota fiscal deverá ser emitida com o endereço que consta no CNPJ da CONTRATANTE, qual seja: Avenida Iguaçu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP 80240- 031, Curitiba-PR.**

9.5. Nenhum pagamento será efetuado **enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta pela Contratante**, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

9.6. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
TERMO DE CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E
INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) Nº 805/2025 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

Contratada, a Contratante devolverá a nota fiscal para as devidas correções.

9.7. Ocorrendo a devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

10 – PRAZO DE ENTREGA

10.1. A empresa vencedora terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra**, para a entrega do objeto desta licitação, totalmente às suas custas, no endereço indicado pela Contratante à época do chamamento para realizar o fornecimento, salvo se expressamente aceito prazo superior pela Contratante, condicionado à análise de justificativa plausível apresentada pela Contratada.

10.2. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente, via e-mail (endereços já indicados no presente edital), com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data prevista para entrega do objeto.

10.3. Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas e fiscais, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição dos itens não aceitos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando as despesas sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

10.4. A CONTRATANTE possui imunidade tributária das entidades sem fins lucrativos, de acordo com o que dispõe o Art. 150, IV, "c" da Constituição Federal, a qual abrange o patrimônio, a renda e o consumo, incluindo todos os tributos (taxas e impostos).



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
TERMO DE CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E
INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) Nº 805/2025 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

10.5. A CONTRATADA está ciente que a CONTRATANTE é isenta de cobrança de IPI e ICMS incidente nas aquisições de bens permanentes e se coloca à disposição da CONTRATADA para fornecer as declarações relacionadas, quais sejam: Certidão atualizada do CEBAS e Declaração de Isenção de Impostos elaborada pela Contabilidade.

10.6. Não será aceita a entrega do objeto da licitação em quantidades diferentes das especificadas no Edital, exceto nos casos de possibilidade de fracionamento da entrega, a critério da CONTRATANTE.

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1. Constituem motivos para extinção do contrato as hipóteses especificadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;

11.2. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE em caso de extinção administrativa prevista no art.138 da Lei nº. 14.133/2021;

11.3. O licitante ou CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Neste sentido, garantida a prévia defesa, a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156, da Lei nº. 14.133/2021 e multa correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
TERMO DE CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E
INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) Nº 805/2025 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram e, supletivamente, os princípios da boa-fé objetiva e da função social dos contratos (art. 113, 128, 421, 422 e 2.035, do Código Civil).

12.2. A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir o presente processo de aquisição, em caso de interesse público.

12.3. A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE poderá, ainda, revogar a presente Dispensa de Licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado indício de colusão.

12.4. A licitante deverá estudar minuciosa e cuidadosamente o presente Edital, ficando ciente de que a simples apresentação da proposta indica que esta tem pleno conhecimento dos elementos da presente Dispensa de Licitação, bem como de todas as condições gerais e da Legislação aplicável à matéria, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do objeto deste processo.

12.5. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual.



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
TERMO DE CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E
INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) Nº 805/2025 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

12.6. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.7. A Contratada se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar à ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE e a terceiros, em decorrência da execução do objeto do presente processo de aquisição.

12.8. A Contratada obriga-se a demonstrar, a qualquer tempo, o cumprimento das Leis e Regulamentos específicos, aplicáveis à comercialização do objeto desta Dispensa de Licitação.

12.9. A Contratada não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes do contrato a terceiros.


13 – FORO

13.1. Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

Curitiba, 06 de abril de 2026.



LUANA LEAL
Analista de Licitações



NÍVIA HANTHORNE NITA
Coordenadora de Licitações



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
TERMO DE CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E
INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) Nº 805/2025 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Item	Descrição
I	<p>ANEXINA V FITC, 7AAD</p> <p>Especificações: para avaliação de apoptose e necrose</p> <p>Quantidade: 02 (duas) unidades</p> <p>Valor unitário previsto: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)</p> <p>Valor total previsto: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)</p>
Item	Descrição
II	<p>GLUTATIONA REDUTASE 500 U</p> <p>Especificações: Reagentes para análises do sistema antioxidante e estresse oxidativo</p> <p>Quantidade: 01 (uma) unidade</p> <p>Valor unitário e total previsto: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)</p>
Item	Descrição
III	<p>B DINUCLEOTÍDEO DE B-NICOTINAMIDA E ADENINA 2' - FOSFATO REDUZIDO –</p> <p>Especificações: Reagente para análises do sistema antioxidante e estresse oxidativo</p> <p>Quantidade: 01 (uma) unidade</p> <p>Valor unitário e total previsto: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)</p>
Item	Descrição



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
TERMO DE CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E
INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) Nº 805/2025 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

IV	PRESTBLUE CELL VIABILITY REAGENT 25ML Especificações: - Quantidade: 01 (uma) unidade Valor unitário e total previsto: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
-----------	---

Obs. Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, tributos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto. A verificação das condições do objeto ficará a cargo do colaborador designado pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.

REQUISITOS LEGAIS: O fornecedor deverá atender a todos os requisitos e normas legais, seja no âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal.



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
TERMO DE CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E
INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) Nº 805/2025 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede à rua _____, na cidade de _____, CEP nº _____, telefone de contato nº (00) _____, e-mail para contato _____, neste ato representada por seu _____, senhor _____, brasileiro, (estado civil), profissão, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, vem apresentar PROPOSTA DE PREÇOS para participação na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL LABORATORIAL.

ITEM				
Qtde.	Ref.	Especificação	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
xx	xx			

Deverá ser cotado preço total de cada Item, de acordo com o ANEXO I do Edital.

PREÇO: R\$ 0,00 (_____)

DADOS BANCÁRIOS: Banco _____ Agência nº _____ Conta Corrente nº _____ Chave PIX _____

1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os serviços de entrega, incidentes sobre o fornecimento, frete, instalação, benefícios e todos os custos, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
2. Declaro, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE, seja qual for o motivo.
3. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do certame.
4. Declaro ciência de que a contratação dar-se-á mediante a emissão de Ordem de Compra.
- 5. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, após recebimento da Ordem de Compra.**
6. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026.

Local, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Carimbo da Empresa



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
TERMO DE CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E
INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) Nº 805/2025 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

**NOME DA EMPRESA
PAPEL TIMBRADO**

**À ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu Representante Legal, o Sr (Sra) XXXXXXXX, para fins de participação no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**:

1. **DECLARA** a inexistência de fato impeditivo e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Nos termos do artigo 70 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 comprometemo-nos, sob as penas da Lei, levar ao conhecimento da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE**, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
2. **ACEITA EXPRESSAMENTE** todas as condições fixadas nos documentos, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
3. **SUBMETE-SE** a qualquer decisão que a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE** venha a tomar na escolha da credenciada, obedecidos os critérios estabelecidos no edital, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente processo de aquisição.
4. **DECLARA QUE CUMPRE** com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
5. **DECLARA** a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE**, nos cargos de direção, gerência, chefia.
6. **DECLARA**, sob as penas da Lei, notadamente o Decreto Estadual nº. 6.252, de 22 de março de 2006, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, ___ de _____ de 2026.
Representante Legal (Carimbo da Empresa)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
TERMO DE CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E
INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) Nº 805/2025 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

ANEXO IV – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO IPI

 **JUSTIÇA FEDERAL**
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

CERTIDÃO

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DESTA FACE DO DOCUMENTO ASSINADO NESTE CARTÓRIO, EM 05/04/2001, 7.º TABELIÃO DE IPI FUNARPEV SELO DE AUTENTICIDADE

CURITIBA 27 AGO 2001

Edson Henrique Pires EL DONATO
 Magda F. Rodrigues DE
 Robert Z. da Cruz NOTAS
 Luis Valcir Schreiner Nº 3499

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que nesta Secretaria da Sétima Vara Federal, Circunscrição Judiciária de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná, revendo os autos de **AÇÃO ORDINÁRIA nº 2001.70.00.009675-7**, autuados em 05.04.2001 em que figura como autor **Associação Hospitalar de Proteção a Infância Doutor Raul Carneiro — Hospital Pequeno Príncipe** e como ré a **União Federal** tendo por objeto o pedido de antecipação da tutela e posterior confirmação em sentença no sentido de que seja declarada a inexistência de relação jurídico-tributária que a obrigue ao pagamento do Imposto sobre Importação — II e Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, incidentes sobre as aquisições de bens por ela efetuadas no mercado interno ou externo, destinados à composição de seu ativo fixo ou imobilizado. Certifico, que foi proferida r. sentença julgando procedente o pedido, oportunidade em que a antecipação da tutela foi analisada e deferida. Inconformada, a União apelou sendo que a Segunda Turma do TRF da 4ª Região, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial. Certifico ainda que o v. acórdão transitou em julgado em 02.04.2002. Certifico, finalmente, que os autos encontram-se em Secretaria aguardando conclusão para despacho. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.** Dada e passada nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu, Anderson Alves de Lana, Supervisor de Processamento, a digitei, e eu, Leandro José da Silva, Diretor de Secretaria, a conferi e subscrevi.





**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
TERMO DE CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E
INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) Nº 805/2025 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

ANEXO V – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO ICMS DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO

CENTRAL DE CURITIBA

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA - PROJUDI

Rua Padre Anchieta, 1287 - 2ª andar - Champagnat - Curitiba/PR - CEP: 80.730-000 -

Fone: (41) 3561-7956

Processo: 0001215-47.2001.8.16.0004 - Classe Processual: Execução Contra a Fazenda Pública

Assunto Principal: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Valor da Causa: R\$4.000,00

Exequente(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

Executado(s): ESTADO DO PARANA

FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO EXPLICATIVA

CERTIFICO, para os devidos fins que tramitam nesta secretaria, no sistema de processo eletrônico (PROJUDI) o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO com PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA (atualmente em fase de Execução contra a Fazenda) sob nº 0001215-47.2001.8.16.0004 (nº de distribuição 635 de 06/04/2001) e número físico antigo 308/2001, ajuizada por ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO em face de ESTADO DO PARANÁ, cujo valor dado à causa em petição inicial foi de R\$4.000,00 (cinco mil reais).

CERTIFICO AINDA que:

I – Conforme pedido constante da inicial (fls. 20 dos autos físicos – mov. 1.4 dos autos virtuais) buscou a parte autora com a presente medida a declaração judicial de inexistência de relação jurídico-tributária que respalde a cobrança de ICMS incidente nas aquisições de bens efetuadas pela Autora, seja no mercado interno ou externo, destinados a composição de seu ativo fixo (patrimônio).

II – Em sede de antecipação de tutela o pedido não foi deferido, no entanto foi proferida sentença de procedência, cuja a parte dispositiva segue transcrita (04/04/2002 fls. 166/171 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais):

Isto posto, julgo procedente o pedido, declarando a inexistência de relação jurídico-tributária que respalde a cobrança de ICMS incidente nas aquisições de bens efetuados pela autora, no mercado interno e externo, dedicados à composição de seu ativo fixo (patrimônio).

Condeno o Estado requerido ao pagamento de das custas e despesas processuais, e honorários advocatícios os quais arbitro em R\$800,00..."

VI – Em sede de Apelação Cível e Reexame Necessário nº 0130324-6 (10/12/2002 fls. 358/367 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais), houve modificação parcial da sentença, apenas no tocante ao valor dos honorários advocatícios, conforme ementa a seguir:

"ICMS IMUNIDADE TRIBUTÁRIA ASSISTÊNCIA SOCIAL. ENTIDADE DE Na forma do art.

150, inc. VI, alínea c, da CF/88, está imune ao ICMS a entidade de assistência social.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONDENATÓRIA. SENTENÇA NÃO CONDENATÓRIA.

Não se tratando de sentença condenatória, a fixação dos honorários advocatícios deve obedecer ao § 4º do art. 20 do CPC. Neste caso, é imperioso seja observada a natureza da demanda, considerando-se sobretudo o aspecto de tratar-se de matéria complexa ou, de outro lado, de tema que tenha sido objeto de copioso volume de julgados, bem como o fato de a demanda não ter necessitado de produção de provas periciais ou da realização da audiência de instrução, o que determinará a fixação da verba advocatícia em patamar nem excessivo, nem diminuto, muito menos aviltante.

... De conseguinte, é provido o apelo da Autora para o fim de ser estatuída na quantia de (fls. 367 dos autos físicos, R\$2.000,00 (dois mil reais) os honorários advocatícios." mov. 1.7 dos autos virtuais."

VII – Ao Recurso Extraordinário interposto pelo Estado do Paraná, foi negado seguimento

130.324-6/01 (1º/12/2003 fls. 404 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais). Contra essa decisão foi interposto Agravo de Instrumento ao Supremo Tribunal Federal (certidões de fls. 408/411 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais). Não consta dos autos virtuais a decisão do Agravo de Instrumento, no entanto em consulta ao site do STF identifiquei o recurso autuado sob o nº AI 504650, ao qual foi negado seguimento, cuja certidão transitou em julgado em 2004, conforme tela de consulta anexa;

VIII – O feito atualmente está em fase final de cumprimento de sentença (Execução contra a Fazenda Pública), tendo sido pagos os valores devidos pelo Estado do Paraná e inclusive levantados os valores pela parte exequente (mov. 1.92/1.93). Quanto aos valores devidos aos Procuradores do Estado do Paraná a título de honorários (decorrentes da sentença dos embargos à execução – mov. 1.24), estes também já foram levantados, conforme petição e documentos de mov. Seq. 31.

IX – Em complemento à certidão de mov. Seq. 37.1, informo que nesta data o ESTADO DO PARANÁ foi intimado para manifestar-se ante o cálculo de custas remanescentes.

ERA SOMENTE O QUE ME FOI PEDIDO PARA CERTIFICAR. DOU FÉ.

Curitiba, 27 de novembro de 2014. Léa Cristina de Carvalho Sutil - Técnica Judiciária

